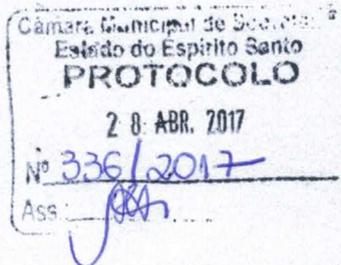




Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 15 /2017

cria a premiação “ALUNO DO ANO” para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de ensino do município de Sooretama, e dá outras providências.

O Vereador Lindomar Rigato, no uso de suas atribuições, apresenta a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a premiação “ALUNO DO ANO”, ao final de cada ano letivo, para os níveis fundamental e médio, nas redes de ensino do município de Sooretama.

Art. 2º. Serão selecionados 02 (dois) alunos ou (02) duas equipes de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de **projetos educativos**.

Parágrafo 1º - As equipes, que trata este artigo, poderão ser de até 05 (cinco) alunos.

Parágrafo 2º - Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de **Educação Ambiental, Educação Financeira** e ou **Cidadania**.

Parágrafo 3º - Os alunos ou equipes poderão contar com a orientação dos professores de suas respectivas escolas.

Art. 3º. O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os alunos e ou equipes que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação “ALUNO DO ANO”.

Art. 4º. A premiação “ALUNO DO ANO” será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene, no DIA DO ESTUDANTE comemorado no dia 11 de agosto, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais em contrário especialmente a Lei Municipal nº 572/2010.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

LINDOMAR RIGATO
Presidente



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que, visa homenagear e enaltecer aos alunos que se destacarem no ensino escolar desenvolvendo projetos educativos dentro das áreas da **Educação Ambiental**, **Educação Financeira** e ou **Cidadania**, incentivando a educação no nosso município, base de nossa sociedade, fazendo crescer ao jovem a percepção da importância dos estudos para o desenvolvimento individual e da sociedade.

Dessa forma, apresento aos nobres Edis esta lei embasada nos argumentos acima lançados, para que seja a mesma deliberada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Sooretama/ES, 27 de abril de 2017.

LINDOMAR RIGATO
Presidente